



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVADO
10/20/2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 161

De 20 de Outubro de 2021.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART 1º, DA LEI N.º 3.174 DE 15 DE SETEMBRO DE 1995, DISPONDO SOBRE A MUDANÇA DA NOMENCLATURA DO REFERIDO CONSELHO, ALTERANDO-O PARA CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

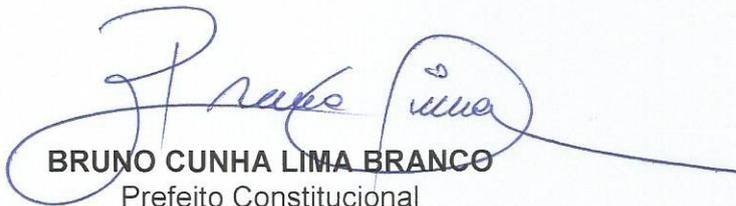
LEI

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 1º, da Lei Municipal n.º 3.174, de 15 de setembro de 1995, passando a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 1º.** Fica criado o **CONSELHO MUNICIPAL DE PESSOA IDOSA**, com caráter consultivo e de assessoramento da Prefeitura Municipal de Campina Grande-PB, e de articulação de uma parceria institucionalizada entre o Poder Público e a Comunidade, visando a promoção de melhoria da qualidade de vida dos direitos da população de Terceira Idade.”

Art. 2º Fica excluído, da composição do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, o representante da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional